ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA, SERVIÇOS PÚBLICOS E DEFESA DO CONSUMIDOR

PARECER FAVORÁVEL Nº 3822/2023
REFERÊNCIA: INDICAÇÃO LEGISLATIVA - PROCESSO N. 1171/2023
RELATOR: EDUARDO DO BLOG

EMENTA: INDICA AO EXECUTIVO A NECESSIDADE DE PROJETO DE LEI QUE DISPONHA SOBRE A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

Em consonância com os dispositivos elencados no art. 52,§1°,inciso I, II, III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis ,segue o parecer:

## I – RELATÓRIO

Trata-se de Indicação Legislativa de n°1171/2023 do Ilmo. Sr. Vereador Octavio Sampaio que "INDICA AO EXECUTIVO A NECESSIDADE DE PROJETO DE LEI QUE DISPONHA SOBRE A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS."

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação e a Comissão de Trabalho e Defesa dos Servidores Públicos exararam parecer favorável à tramitação da Indicação Legislativa, sendo agora a Indicação Legislativa submetida à apreciação da Comissão de Segurança Pública, Serviços Públicos e Defesa do Consumidor.

Inicialmente, cumpre ressaltar as competências da Comissão de Segurança Pública, Serviços Públicos e Defesa do Consumidor, conforme disposto pelo Art.35, inciso IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis:

**Art. 35. Constituem campos temáticos ou áreas específicas de atividades de cada Comissão Permanente:**

**IV -** Da Comissão de Segurança Pública, Serviços Públicos e Defesa do Consumidor: (NR Resolução 001/2021)

***a)*** matérias relativas ao serviço público da Administração Municipal direta e indireta, inclusive fundacional;

***b)*** política e condições de funcionalidade do sistema municipal de segurança pública;

***c)*** promoção da integração social, com vista à prevenção da violência e da criminalidade no Município.

*d)* relações de consumo e medidas de defesa do consumidor. (AC Resolução 001/2021)

Com base nas competências atribuídas à Comissão de Segurança Pública, Serviços Públicos e Defesa do Consumidor, segue o voto:

**II-VOTO:**

A Indicação Legislativa em análise ter por objetivo indicar ao executivo a necessidade de projeto de lei que disponha sobre a realização de concurso público para guarda civil municipal de Petrópolis.

Justifica o autor que "o Guarda Municipal é o profissional que atua na área de segurança pública para garantir a segurança de patrimônios e dos cidadãos do município, trata-se de profissional essencial para a elaboração de uma política de segurança compreensiva e bem estruturada, reconhecida inclusive por norma constitucional."

Portanto, o objetivo da proposição em análise encontra-se no âmbito da competência do Município de Petrópolis.

Ante o exposto, não há óbice à tramitação da presente proposição, motivo pelo qual nos manifestamos de forma **FAVORÁVEL** à sua apreciação em Plenário.

**III - PARECER DAS COMISSÕES:**

A Comissão de Segurança Pública, Serviços Públicos e Defesa do Consumidor (Vogal) manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à tramitação desta proposição.

Sala das Comissões em 29 de maio de 2023

OCTAVIO SAMPAIO
Presidente

DOMINGOS PROTETOR
Vice - Presidente

EDUARDO DO BLOG

Vogal